



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO

Nº 004400

Encaminha-se ao
DESPACHO
PREFEITO MUNICIPAL
Ribeirão Preto, 07 NOV 2019
Presidente

EMENTA: INDICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO ADESAO AO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL NA MODALIDADE ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA

SENHOR PRESIDENTE

CONSIDERANDO

que foi publicado no Diário Oficial da União na data de 07/11/2019, a Portaria Nº 2153 de 06/11/19 do Ministério da Cidadania, que institui o Programa Vida Saudável na Modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (Por favor, vide documento anexo);

CONSIDERANDO

que este programa tem por objetivo incentivar as comunidades e cidades a promoverem ações destinadas ao envelhecimento ativo, saudável, sustentável, principalmente das pessoas mais vulneráveis, fomentando o fortalecimento dos serviços públicos destinados à pessoa idosa no âmbito das políticas setoriais diversas, inclusive as de esporte, lazer e cultura;

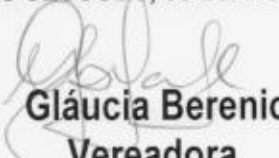
CONSIDERANDO

que esta modalidade de Programa tem por finalidade promover a prática de atividades físicas, culturais e de lazer para cidadãos idosos, por meio da implantação e desenvolvimento de núcleos de esporte, recreativo e lazer, estimulando a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias contribuindo para que o lazer e o esporte recreativo sejam tratados como políticas públicas e direito de todos;

REQUEREMOS,

na forma regimental, após ouvido o douto plenário, seja oficiado o a Prefeitura Municipal, para que realize adesão ao Programa Vida Saudável na Modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa para benefício da população idosa de Ribeirão Preto. Após seja dado retorno a esta Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE NOVEMBRO DE 2019


Gláucia Berenice
Vereadora

EXPEDIENTE: AJ/AJ

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

1

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.153, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, estabelece atribuições para a Secretaria Especial do Esporte e para a Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.674, de 02 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Programa Vida Saudável, criado em 2013, tem como objetivo desenvolver ações voltadas para pessoas predominantemente a partir de 60 anos de idade em núcleos de esporte recreativo e de lazer; oportunizar a prática de exercícios físicos, atividades culturais e de lazer para o cidadão idoso, estimulando a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, a pesquisa e a socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como políticas públicas e direitos de todos;

CONSIDERANDO a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, instituída pelo Decreto nº 9.328, de 03 de abril de 2018, que tem como objetivo incentivar as comunidades e as cidades a promoverem ações destinadas ao envelhecimento ativo, saudável, sustentável e cidadão da população, principalmente das pessoas mais vulneráveis, fomentando o fortalecimento dos serviços públicos destinados à pessoa idosa no âmbito das políticas setoriais diversas, inclusive as de esporte, lazer e cultura;

CONSIDERANDO a convergência de público beneficiário e de objetivos das iniciativas da Secretaria Especial do Esporte e da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, bem como a importância da integração de políticas públicas e da intersetorialidade para o enfrentamento dos desafios do envelhecimento populacional; e

CONSIDERANDO que a implantação e desenvolvimento do Programa Vida Saudável nos municípios são entendidos como uma ação a ser fomentada no âmbito da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa; resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa no âmbito do Ministério da Cidadania.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I - foco na população idosa (60 anos ou mais de idade);
II - fortalecimento dos serviços públicos destinados à pessoa idosa, mais especificamente no âmbito do esporte e do lazer;
III - estímulo ao protagonismo da pessoa idosa, bem como ao envolvimento da população local nas atividades desenvolvidas; e
IV - atuação intersetorial e interinstitucional.

Art. 3º Esta modalidade do Programa tem por finalidade promover a prática de atividades físicas, culturais e de lazer para os cidadãos idosos, por meio da implantação e desenvolvimento de núcleos de esporte recreativo e lazer, estimulando

a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, contribuindo para que o lazer e o esporte recreativo sejam tratados como políticas públicas e direito de todos.

Parágrafo único. Núcleos são espaços de convivência social, apropriados para o público idoso, onde deverão ser implementadas as atividades de lazer, de esporte, culturais, artísticas e intelectuais desenvolvidas pelo Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, tendo como princípio a gestão participativa e democrática.

Art. 4º Poderão participar, prioritariamente, do Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa os municípios aderidos à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 5º O Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa tem como principais atividades:

I - apoio técnico e pedagógico aos municípios que participarem dessa modalidade, com vistas à implantação e desenvolvimento do Programa Vida Saudável em núcleos distribuídos no território municipal;
II - doação de kits com materiais para atividades físicas, esportivas, cognitivas e culturais, a serem utilizados nos núcleos; e
III - monitoramento e avaliação da implantação e desenvolvimento das atividades nos núcleos.

Art. 6º Serão criadas diretrizes do Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa para atuação conjunta da Secretaria Especial do Esporte e da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, com o objetivo de definir a forma de implantação e desenvolvimento dos núcleos nos municípios.

Art. 7º Os critérios de seleção e participação dos municípios aderidos à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa no Programa serão definidos em edital próprio.

Art. 8º Para o desenvolvimento das atividades do Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa caberá:

I - à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social:
a) divulgar o Programa, sobretudo para os municípios aderidos à Estratégia;

b) realizar processo de seleção dos municípios interessados em participar do Programa; e

c) apresentar para a Secretaria Especial do Esporte a relação dos municípios que participarão do Programa de acordo com o estabelecido no art. 7º; e

II - à Secretaria Especial do Esporte:

a) capacitar os recursos humanos envolvidos no Programa;
b) fornecer kits de materiais para os municípios participantes;
c) realizar o acompanhamento técnico e pedagógico do Programa; e
d) realizar a gestão das informações apresentadas pelos municípios.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA

COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PORTARIA Nº 12, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Portaria nº 942, de 17 de maio de 2019, e o art. 53 da Instrução Normativa MC nº 02/2019, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo 1.

Art. 2º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO TERRA CAMARGO

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROponente	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
126860	A mão livre de Luis Carlos Ripper	Dua um produções LTDA - ME	Exposição sobre a obra de Luis Carlos Ripper com curadoria de Lidia Kosovski no Centro Cultural Correios, RI, no 1º semestre de 2019.	499.550,00
109519	Paraty Eca Fashion	Inst. de Estudos Socio-Cult. e Amb. - Colibri	Projeto de preservação do patrimônio cultural imaterial (popular / artesanato) que incentive a sustentabilidade e fortaleça a cultura.	230.000,00
126381	O Reino da Água - Segunda edição	Lú Editora LTDA	Segunda edição de um livro ilustrado, que fala sobre a Cultura, História, Geografia e Língua Portuguesa falada no Brasil.	190.500,00
117941	Orquídeas da Alegria despertando sonhos 2017	Assoc. Benef. Orquídeas da Alegria AMECA	Apresentações teatrais e musicais através de duplas de poço em Hospitais, manutenção do Espaço Oficina e palestras.	164.140,00
118217	Ler é bem, experimentar - XII	Antônio José Lú de Sousa	Edição de livros para desenvolvimento de projeto de leitura e escrita em escolas públicas.	180.000,00
111098	Lima Barreto, ao terceiro dia	Lapilar Produções Artísticas LTDA ME	Montagem do texto teatral LIMA BARRETO, AO TERCEIRO DIA, de Luiz Alberto de Azeite, na cidade do Rio de Janeiro.	300.000,00
112375	Clara Suenner	Delphis Produções Artísticas LTDA	OS ressaltos em cidades do interior do estado de SP para divulgar o novo CD da pianista "Chopin".	70.000,00
109486	Museu Municipal de Arte - Aquisição de Equip. e Mob.	Fundação Cultural de Curitiba	Aquisição dos equipamentos e mobiliários necessários para o funcionamento do Teatro Antonio Carlos Figueira que integra o complexo.	200.000,00
132353	Atividades Culturais da Jéssica	Roberta Araújo Moraes ME	Conexões de histórias, Cinescopia Sci-Fi, oficinas de cosplay, convenção do Star Wars a Jéssica e 74 apresentações de teatro.	149.999,99
131695	Cultura em Campo	ISI Produções e Eventos LTDA ME	Oficinas de música, ilustração e grafite, RI, leitura e exibição de filmes para crianças e jovens do ensino público do município do Rio de Janeiro e de Niterói.	120.000,00
111978	Aperitivo Hist. MHAR: Col. Clávia Salgado e Coleção Lu Salgado	Assoc. dos Amigos do Museu Hist. Abílio Barreto	Tratamento técnico, publicação de dois catálogos e montagem de exposição sobre as duas coleções.	302.770,00
124986	Prêmio Universidade IM	Fund. Soudandrade Apoio ao Des. IANNA	Realização de uma premiação a fim de valorizar a produção cultural maranhense e promover o fortalecimento da singularidade da nossa cultura.	68.000,00
107658	Celso Legend	Carlos Branco & CIA LTDA - EPP	Realizar 8 apresentações do grupo Celso Legend no Brasil.	227.000,00
103069	Planeta Mágica	Arte e Cultura - EIRELI	Realizar, em Belo Horizonte, 5 dias de apresentações de mágica com números de ilusionismo, gratuitamente.	246.000,00
106645	Estética Interfônica - XI	Instituto Azeite	Realização de oficinas de Sensibilização Estético-Cultural para promover os valores da cultura material, as regiões metropolitanas e rurais.	305.512,19

